



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E A EMPRESA J F CABRAL, CNPJ: 48.968.210/0001-02.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: J F CABRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 48.968.210/0001-02, com sede na Rua Martins dos Santos, 3291 - Sala 01 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, CEP: 64.868-000. Neste ato representado por sua proprietária o sr. José Firino Cabral, inscrito no CPF nº 807.477.281-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme o Pregão Eletrônico nº 003/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2025.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 003/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme proposta anexa;

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ALCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	8	R\$ 134,19	R\$ 1.073,52
2.	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
3.	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO – CAIXA C/ 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
4.	BALÕES PCT 50	PCT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
5.	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT C/1KG	PCT	8	R\$ 32,69	R\$ 261,52
6.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 25,81	R\$ 774,30
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	70	R\$ 43,01	R\$ 3.010,70
8.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 43,01	R\$ 2.150,50
9.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20	R\$ 43,01	R\$ 860,20
10.	CANETINHA HIDROGRÁFICA PCT C/ 12	PCT	70	R\$ 18,92	R\$ 1.324,40
11.	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 43,01	R\$ 4.301,00
12.	CLIPS 2/0 C/ 100	CX	120	R\$ 5,16	R\$ 619,20
13.	CLIPS 4/0 C/100	CX	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
14.	COLA BASTÃO PCT COM 08 UND	PCT	25	R\$ 11,18	R\$ 279,50



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

15.	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	35	R\$ 19,78	R\$ 692,30
16.	COLA DE ISOPOR PCT COM 6	CX	25	R\$ 30,97	R\$ 774,25
17.	CORRETIVO CAIXA COM 12 UND	CX	30	R\$ 30,97	R\$ 929,10
18.	ENVELOPE TAM. A4 CX C/ 200	CX	20	R\$ 86,02	R\$ 1.720,40
19.	ENVELOPES TAM. OFICIO CX C/ 100	CX	20	R\$ 103,23	R\$ 2.064,60
20.	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 PEQUENO	CX	7	R\$ 41,29	R\$ 289,03
21.	EVA CORES DIVERSAS PCT C/ 10	PCT	70	R\$ 33,55	R\$ 2.348,50
22.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X 45M	RL	70	R\$ 4,73	R\$ 331,10
23.	FITA GOMADA 38MM X 50M	RL	120	R\$ 11,62	R\$ 1.394,40
24.	FOLHA DE ISOPOR 15MM C/ 18 UND	PCT	8	R\$ 309,67	R\$ 2.477,36
25.	GRAMPEADOR PEQUENO 25FL 11 CM 26/6 24/6	UND	35	R\$ 19,79	R\$ 692,65
26.	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UND	7	R\$ 41,29	R\$ 289,03
27.	GRAMPOS 26/6 C/1000	CX	220	R\$ 14,62	R\$ 3.216,40
28.	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	20	R\$ 128,17	R\$ 2.563,40
29.	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	120	R\$ 22,37	R\$ 2.684,40
30.	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	120	R\$ 15,48	R\$ 1.857,60
31.	MARCA TEXTO CX C/12	CX	15	R\$ 56,77	R\$ 851,55
32.	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210X297	CX	70	R\$ 301,07	R\$ 21.074,90
33.	PAPEL CREPOM PCT COM 10	PCT	70	R\$ 27,53	R\$ 1.927,10
34.	PAPEL LAMINADO FOLHAS C/40 FLS	PCT	15	R\$ 103,22	R\$ 1.548,30
35.	PAPEL MADEIRA FOLHA C/100FLS	PCT	8	R\$ 150,53	R\$ 1.204,24
36.	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	220	R\$ 15,48	R\$ 3.405,60
37.	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PCT	40	R\$ 103,22	R\$ 4.128,80
38.	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	550	R\$ 7,61	R\$ 4.185,50
39.	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	20	R\$ 137,63	R\$ 2.752,60
40.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 35FLS	UND	20	R\$ 47,31	R\$ 946,20
41.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	UND	10	R\$ 204,73	R\$ 2.047,30
42.	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO M	UND	15	R\$ 25,81	R\$ 387,15
43.	PRANCHETA OFÍCIO A4 C/ PRENDEDOR METAL MDF 105 1 UN	UND	35	R\$ 11,18	R\$ 391,30
44.	RÉGUA 30CM	UND	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20
45.	RÉGUA 50 CM	UND	15	R\$ 6,88	R\$ 103,20
46.	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	25	R\$ 13,76	R\$ 344,00
47.	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	CX	15	R\$ 7,31	R\$ 109,65
48.	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CAIXA C/ 12	UND	15	R\$ 103,22	R\$ 1.548,30
49.	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	35	R\$ 7,31	R\$ 255,85
50.	TNT ROLO C/ 50 MTS CORES DIVERSAS	RL	15	R\$ 77,42	R\$ 1.161,30
51.	Tonner para impressora TN 750	UND	60	R\$ 64,52	R\$ 3.871,20
52.	Tonner para impressora CB 435/436285/278A	UND	60	R\$ 55,91	R\$ 3.354,60
53.	Toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	30	R\$ 55,91	R\$ 1.677,30
54.	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	15	R\$ 63,65	R\$ 954,75
55.	Cartucho de Tinta 664 cor	UND	15	R\$ 63,65	R\$ 954,75
56.	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	15	R\$ 63,65	R\$ 954,75
57.	Cartucho de Tinta 122 cor	UND	15	R\$ 63,65	R\$ 954,75
58.	Cartucho de Tinta 662 preto	UND	15	R\$ 65,38	R\$ 980,70
59.	Cartucho de Tinta 662 cor	UND	15	R\$ 65,38	R\$ 980,70
60.	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	15	R\$ 65,38	R\$ 980,70
61.	Cartucho de Tinta 60 cor	UND	15	R\$ 65,38	R\$ 980,70
62.	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	UND	15	R\$ 134,19	R\$ 2.012,85
63.	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	UND	25	R\$ 62,79	R\$ 1.569,75
64.	Recarga de Toner TN 750	UND	50	R\$ 58,49	R\$ 2.924,50

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

65.	Recarga de Tonner CB 435/436285/278A	UND	50	R\$ 55,91	R\$ 2.795,50
66.	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	20	R\$ 65,37	R\$ 1.307,40
67.	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER MFC-8512DN	UND	20	R\$ 67,10	R\$ 1.342,00
Total				VALOR TOTAL R\$ 118.000,00	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 12 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE

J F CABRAL,

CNPJ: 48.968.210/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
CONTRATO 021/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: J F CABRAL, CNPJ: 48.968.210/0001-02, com sede na Rua Martins dos Santos, 3291 – Sala 01 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, CEP: 64.868-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 02/04/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Jose Firino Ccabral.
Valor global do Contrato: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito reais)
Data da Assinatura: 12/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Id:125279C0A04BEA42



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-92, Tel/Fax - (86) 3349-1333



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 21.150.903/0001-31

CLÁUSULA ADITIVA DA DÉCIMA SEGUNDA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 05 DE SETEMBRO DE 2025 A 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINATURA DO ADITIVO: 05 DE SETEMBRO DE 2025

São Miguel do Tapuio - PI, 05 de Setembro de 2025.

Jose Ribamar de Araújo Neto
Jose Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo e Finanças

Id:089B93761185EE35



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

CONTRATADA: J F CABRAL, CNPJ: 48.968.210/0001-02, com sede na Rua Martins dos Santos, 3291 - Sala 01 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, CEP: 64.868-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 02/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º da Lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Jose Firmino Cabral.

Valor global do Contrato: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito reais)

Data da Assinatura: 12/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Id:0B621E66CC99EE33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 003/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Câmara.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 003/2025 e, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório a licitante: J F CABRAL, CNPJ: 48.968.210/0001-02 conforme documentação que faz parte desse processo.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 10 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Id:09FED8EE6F0FEE3C



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 004/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Câmara.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 004/2025 e, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório a licitante: LUCIANO LUCAS BRUNETTA, CNPJ: 45.381.911/0001-44 conforme documentação que faz parte desse processo.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 10 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

CONTRATADA: J F CABRAL, CNPJ: 48.968.210/0001-02, com sede na Rua Martins dos Santos, 3291 – Sala 01 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, CEP: 64.868-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Jose Firino Ccabral.

Valor global do Contrato: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito reais)

Data da Assinatura: 12/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Id:10EF345F8B38DA09



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CNPJ 06.170.237/0001-00 - E-mail: baixagrande@tribunaoficial.org.br - Fone: 3370-1428

PORTARIA Nº 073, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LAURILIO SILVA EZEQUIEL, portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 045.005.723-25, do cargo em comissão, **ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a (01) primeiro de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

Osmyranda Pereira da Silva
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:151904C8A3D6DA0E



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CNPJ 06.170.237/0001-00 - E-mail: baixagrande@tribunaoficial.org.br - Fone: 3370-1428

PORTARIA Nº 074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EDSON BATISTA DE SOUSA, portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 064.085.255-63, do cargo em comissão, **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a (01) primeiro de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

Osmyranda Pereira da Silva
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:13B5BF50464CDA1F



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CNPJ 06.170.237/0001-00 - E-mail: baixagrande@tribunaoficial.org.br - Fone: 3370-1428

PORTARIA Nº 075, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JUCILEIDE GOMES DE SOUSA PINTO, portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 938.494.783-00, do cargo em comissão, **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a (01) primeiro de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

Osmyranda Pereira da Silva
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:0CC563F6729ADCC4

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)
CONTRATADA: J F CABRAL, CNPJ: 48.968.210/0001-02, com sede na Rua Martins dos Santos, 3291 - Sala 01 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, CEP: 64.868-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, José Firino Cabral.
Valor global do Contrato: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito reais)
Data da Assinatura: 12/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

processo tce

LW-007791/25

processo administrativo

020/2025

procedimento

003/2025

data ult publicação

20/08/2025

data abertura

29/08/2025 08:01

tipo do objeto

Aquisição de Bens (Material de Consumo)

descrição do objeto

**AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data finalização

09/12/2025

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	10/09/2025	10/09/2025	1	67	1	117.997,60



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-027362/25

nº contrato

021/2025

nº processo administrativo

020/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

nome do contratado

J F CABRAL

cpl/cnpj

48.968.210/0001-02

data da assinatura

12/09/2025

valor contratado

R\$117.997,60

data do cadastro

09/12/2025

data últ. alteração

09/12/2025